



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**Mensagem Nº 566/GP/2020**

**A Sua Excelência o Senhor**  
Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 2803/GP/2020, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.428/GP/2010, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Lei municipal nº 1.428/GP/2010 dispõe a respeito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no entanto, faz-se necessário sua alteração para instituição de um Fundo que atenda tanto as demandas do meio ambiente como do saneamento básico dada a correlação das áreas e a inviabilidade de manutenção de dois Fundos para fins correspondentes.

A necessidade da instituição do saneamento básico decorre da exigência estabelecida pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as políticas federais, as diretrizes e disciplina a prestação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no território Nacional, com a finalidade de assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente.

Ademais, sendo aprovado o Projeto de Lei nº 2770/GP/2019, tal adequação torna-se imperiosa para a consonância das legislações vigentes.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito

19/02/2020



Municipal, em 19/02/2020 às 10:33, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jarú/RO, informando o ID 37718 e o código verificador **C359B441**.

Referência: Processo nº 1-5815/2019.

Docto ID: 37718 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**PROJETO DE LEI Nº 2803/GP/2020**

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.428/GP/2010 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jarú nos artigos 21, 45, inciso IX e 60, §1º, inciso II;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Altera o art. 1º, da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, que tem por objetivo assegurar no âmbito do Município de Jarú recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da Política de Meio Ambiente e Saneamento Básico.”

**Art. 2º** - Altera o art. 2º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será administrado pela SEMINFRAM (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente), em articulação com o Conselho Municipal de Meio ambiente e Saneamento Básico que terá as seguintes atribuições:”

**Art. 3º** - Altera o inciso I, do art. 2º, da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º...**

I. Elaborar a proposta orçamentária do Fundo;

**Art. 4º** - Altera o inciso II, do art. 2º, da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º...**

II. Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, de acordo com os critérios e prioridades definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

**Art. 5º** - Revoga-se o art. 3º da Lei 1.428/GP/2010;

**Art. 6º** - Altera o art. 4º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico:”

**Art. 7º** - Altera o inciso II, do art. 4º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º...**

II. Transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado de Rondônia, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente e Saneamento Básico;”

**Art. 8º** - Altera o art. 5º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, destina-se prioritariamente.”

**Art. 9º** – Altera o inciso I, do art. 5º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º ...**

I. Aos projetos de pesquisa sobre saneamento básico e preservação ambiental;”

**Art. 10** – Altera o inciso II, do art. 5º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º ...**

I. A promoção de estudos e pesquisas na área de saneamento básico e preservação do ambiental;”

**Art. 11** - Altera o inciso III, do art. 5º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** ...

I. Ao apoio das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, bem como da SEMINFRAM, no tocante a recursos humanos e materiais;”

**Art. 12** - Altera o inciso IV, do art. 5º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** ...

I. A realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem a Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;”

**Art. 13** - Altera o inciso V, do art. 5º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** ...

I. Outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, na forma da legislação pertinente.”

**Art. 14** - Altera o art. 6º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá às suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a política municipal de meio ambiente e saneamento básico e legislação pertinentes à execução das despesas públicas.”

**Art. 15** - Altera o art. 7º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.”

**Art. 16** – Revoga-se os incisos III, IV, V e o Parágrafo único do art. 7º da Lei 1.428/GP/2010;

**Art. 17** - Altera o art. 8º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de Jaru venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.”

**Art. 18** - Altera o art. 9º da Lei 1.428/GP/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico integrará o orçamento geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.”

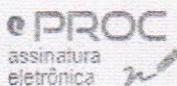
**Art. 19** – Revoga-se o art. 12 da Lei 1.428/GP/2010.

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/02/2020 às 10:33, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 37756 e o código verificador **7135243F**.

Referência: Processo nº 1-5815/2019.

Docto ID: 37756 v1